



Prefeitura Municipal de Matipó

MINAS GERAIS

LEI Nº 536

"Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercicio de 1972."

Officio n.º -
Assunto -
Serviço -

A Câmara Municipal de Matipó decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Municipio de Matipó, para o exercicio de 1972, é estimada em Cr 500,000,00 (quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....Cr	50.000,00
Receita Patrimonial.....Cr	80.000,00
Receita Industrial.....Cr	12.000,00
Transferências Correntes.....Cr	230.000,00
Receitas Diversas.....Cr	5.100,00
	<hr/>
	377.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências Correntes:	
Participação em Tributos Federais.....Cr	122.200,00
	<hr/>
	122,200,00
	500,000
	<hr/>
	122,200,00

Art. 2º - A Despesa do Municipio de Matipó, para o exercicio de 1972, é fixada na importância de Cr 500,000,00 (quinhentos mil cruzeiros) de acordo com as seguintes Unidades Orçamentárias:

1 - CAMARA MUNICIPAL	
0 - Gabinete e Secretária da Presidência.....Cr	
11- PREFEITURA MUNICIPAL	
1 - Gabinete e Secretária do Prefeito.....Cr	68.729,76
2 - Serviço de Fazenda.....Cr	20.163,78
3 - Serviço de Contabilidade.....Cr	9.337,60
4 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....Cr	76.488,00
5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.....Cr	114,00
6 - Serviço de Obras Públicas.....Cr	200,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar, em favor do Município, os créditos suplementares que forem necessários para tanto, anular parcial ou totalmente os créditos já autorizados no art. 2º da Lei Federal nº 1.140, de 1956.

Art. 4º - Fazem parte do orçamento municipal os recursos recebidos em virtude do art. 2º da Lei Federal nº 1.140, de 1956.

Art. 5º -

Prefeitura Municipal